



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Diretoria de Tecnologia da Informação

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Seção de Compras, Convênios e Contratos,

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação do serviço, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação/Seção de Atendimento ao Usuário	
Responsável pela Demanda: Von Rommel de Magalhães Pamplona	Matrícula: 0167
E-mail: vonromel@mpr.ror.br	Ramal: 3609
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Aquisição de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 5 Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token;</li><li>• 50 Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token;</li><li>• 50 Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, SEM token.</li></ul>	
3. JUSTIFICATIVA	

Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades administrativas e técnicas do Ministério Público de Roraima, justifica-se a solicitação de aquisição dos certificados digitais para substituição dos certificados que irão vencer e de novos.

Considerando a necessidade premente de aprimoramento dos processos eletrônicos e a constante busca por ganhos em eficácia, eficiência e segurança digital, a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima identifica a importância contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificados digitais A3, acompanhados do fornecimento de Tokens para os novos e somente o certificado para os que já possuem o Token.

Com o propósito de assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados eletrônicos, é imperativo que a instituição continue a utilizar certificados digitais A3. Esta solução desempenha um papel crucial na prevenção de interceptação ou adulteração de informações, garantindo um ambiente virtual seguro para comunicações e transações eletrônicas.

A Certificação Digital proporciona não apenas uma camada adicional de segurança, mas também confere validade jurídica e fé pública aos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Isso é de extrema relevância para o Ministério Público, uma vez que os processos judiciais virtuais necessitam do mesmo respaldo legal que os documentos físicos assinados de forma convencional.

A continuidade do fornecimento de Tokens não só contribui para a segurança das comunicações online, mas também viabiliza a guarda segura de documentos eletrônicos. Isso é especialmente essencial para o Ministério Público, onde a integridade e confidencialidade dos documentos são fundamentais para o desempenho eficaz de suas responsabilidades legais.

Diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade, é imperativo que ocorra a contratação. A contratação se mostra essencial para garantir que o Ministério Público de Roraima continue a operar em conformidade com os mais elevados padrões de segurança digital, preservando a confiança nas transações eletrônicas e assegurando a validade jurídica de seus processos judiciais virtuais.

Dessa forma, diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade esta contratação se faz necessária para garantir a eficiência e segurança das atividades do Ministério Público de Roraima.

#### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Valor do contrato é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**

Pesquisa de Mercado 1071627

Planilha da Pesquisa 1071626

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 13/01/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSE ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 13/01/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071623** e o código CRC **93FB3857**.

---

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mprp.mp.br](http://www.mprp.mp.br)

---

19.26.1000000.0013535/2025-55

1071623v13



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CNPJ, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
3	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, sem fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades administrativas e técnicas do Ministério Público de Roraima, justifica-se a solicitação de aquisição dos certificados digitais para substituição dos certificados que irão vencer e de novos.

2.2. Considerando a necessidade premente de aprimoramento dos processos eletrônicos e a constante busca por ganhos em eficácia, eficiência e segurança digital, a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima tentou a a prorrogação do contrato de prestação de serviço de emissão de certificados digitais A3, acompanhados do fornecimento de Tokens, no entanto a empresa não manifestou interesse.

2.3. Com o propósito de assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados eletrônicos, é imperativo que a instituição continue a utilizar certificados digitais A3. Esta solução desempenha um papel crucial na prevenção de interceptação ou adulteração de informações, garantindo um ambiente virtual seguro para comunicações e transações eletrônicas.

2.4. A Certificação Digital proporciona não apenas uma camada adicional de segurança, mas também confere validade jurídica e fé pública aos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Isso é de extrema relevância para o Ministério Público, uma vez que os processos judiciais virtuais necessitam do mesmo respaldo legal que os documentos físicos assinados de forma convencional.

2.5. A continuidade do fornecimento de Tokens não só contribui para a segurança das comunicações online, mas também viabiliza a guarda segura de documentos eletrônicos. Isso é especialmente essencial para o Ministério Público, onde a integridade e confidencialidade dos documentos são fundamentais para o desempenho eficaz de suas responsabilidades legais.

2.6. Diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua

descontinuidade, é imperativo a realização de nova contratação, destacando que o serviço se mostra essencial para garantir que o Ministério Público de Roraima continue a operar em conformidade com os mais elevados padrões de segurança digital, preservando a confiança nas transações eletrônicas e assegurando a validade jurídica de seus processos judiciais virtuais.

2.7. Dessa forma, diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade se faz necessária para garantir a eficiência e segurança das atividades do Ministério Público de Roraima.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Ver anexo I

### **4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os serviços a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II) constante do processo administrativo, elaborado em orçamentos realizados em empresas especializadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos serviços/produtos;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos serviços/produtos e adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega dos serviços/produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o serviços/produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e

qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Declaração de que possui profissional qualificado:

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços/produtos relacionados no Termo de Referência e que cumpra a garantia estabelecida neste contrato.

8.9. A Contratada seja uma Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) devidamente credenciada na ICP-Brasil.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:

- Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
- Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
- Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caranã - Boa Vista/ RR
- Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
- CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130

9.2. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

9.3. **Adicionalmente, será admitida a emissão de certificados digitais de forma remota**, desde que observadas todas as exigências técnicas, normativas e de segurança estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Nessa modalidade, a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do mesmo horário definido para o atendimento presencial, **mediante prévio agendamento com o Membro ou Servidor do MPRR demandante da emissão.**

9.4. Caberá ao **Departamento de Tecnologia da Informação – DTI** do MPRR **organizar e intermediar o contato** entre os Membros ou Servidores demandantes e a empresa CONTRATADA, com a finalidade de **definir datas, horários e modalidade (presencial ou remota)** para a realização dos serviços de emissão dos certificados digitais, de modo a garantir a adequada coordenação e continuidade dos atendimentos.

9.5. No caso dos certificados A3, o prazo máximo para emissão dos certificados será de 3 (três) dias úteis após a solicitação;

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados.

9.7. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA.

9.8. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.9. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.10. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.11. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.12. Entrega do Objeto: A entrega do Certificado Digital se materializa pela conclusão satisfatória do processo de emissão remota via web, sem a necessidade de deslocamento físico, resultando na instalação e/ou uso efetivo do certificado pelo usuário final. A Contratada deverá fornecer o protocolo de conclusão e o registro de emissão, comprovando que a chave privada e o certificado digital foram disponibilizados para download/instalação.

9.13. Critérios de Aceitação: O serviço será formalmente aceito mediante a verificação dos seguintes elementos:

9.13.1. Validação Online: Comprovação da plena execução da etapa de validação de identidade via web (videoconferência e/ou biometria), conforme as normas vigentes da ICP-Brasil.

9.13.2. Certificado Válido: Atestado de que o Certificado Digital emitido está dentro do prazo de validade e em estrita conformidade com os Padrões definidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

9.13.3. Relatório de Emissão: Apresentação de um relatório ou comprovante eletrônico que registre a data, hora e identificação do certificado emitido e disponibilizado remotamente.

9.13.4. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.14. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.15. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes

formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito a seguir:

10.5. Compete ao Fiscal Técnico: Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, no que se refere aos aspectos técnicos, assegurando que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento contratual.

10.6. Caberá ainda ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da execução com base nos critérios estabelecidos no projeto, termo de referência ou especificações anexas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos periódicos, documentando o andamento da execução e registrando eventuais não conformidades;
- Elaborar e assinar os atestados técnicos de recebimento provisório e/ou definitivo de serviços, materiais ou produtos, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho;
- Informar ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato sobre eventuais desvios técnicos, falhas ou necessidades de adequação na execução contratual.

10.7. Compete ao Fiscal Administrativo: Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações formais e pela regularidade da documentação contratual.

10.8. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo:

- Manter interlocução formal com a contratada, registrando comunicações e orientações administrativas relevantes;
- Verificar a regularidade da documentação exigida contratualmente, como certidões, apólices, garantias, notas fiscais, entre outros;
- Registrar formalmente todas as ocorrências administrativas pertinentes à execução contratual;
- Conferir e instruir a documentação necessária para fins de pagamento, com base nos relatórios e atestados técnicos;
- Acompanhar e instruir processos relacionados a prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades ou outras medidas contratuais;
- Articular-se com o Gestor do Contrato para a adoção de providências administrativas necessárias à correção de pendências ou inconformidades.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0.  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. GARANTIAS

12.1. Nos casos em que o serviço/produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do serviço.

12.2. A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;

12.3. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.4. O Token USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.5. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pela CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

12.6. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento.

## 13. DO CONTRATO PLURIANUAL

13.1. Justifica-se o período inicial superior a 12 (doze) meses, pois:

13.2. Por trata-se de serviço continuado, a descontinuidade antecipada do serviço causaria prejuízos diante dos custos - operacionais e financeiros - de nova contratação;

13.3. Esta descontinuidade poderia prejudicar os serviços fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Roraima à sociedade, no caso de indisponibilidade do serviço de certificados digitais;

13.4. O serviço que se pretende contratar é essencial à manutenção, otimização e recuperação da disponibilidade das atividades administrativas e finalísticas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não será descontinuado nos próximos anos, apresentando tendência para ampliação de serviços e quantidade de informações;

13.5. A renovação contratual a cada 12 (doze) meses gera ônus administrativo, uma vez que envolve várias áreas da instituição para sua realização.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

- 14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.
- 14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - 14.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

- 14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 13/01/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071624** e o código CRC **41C382E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I

Item	Descrição dos Produtos	Qtd
1	<p><b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CNPJ, com fornecimento de token - validade 3 anos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;</li><li>• Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;</li><li>• Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.</li><li>• Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):</li></ul>	5
2	<p><b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, com fornecimento de token - validade 3 anos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;</li><li>• Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;</li><li>• Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.</li><li>• Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):</li></ul>	50

3	<p><b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, sem fornecimento de token - validade 3 anos.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;</li><li>• Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;</li><li>• Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.</li><li>• Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):</li></ul>	50
---	--	----



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 13/01/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071994** e o código CRC **792547C9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS							
Pesqui	Produto	CNPJ	VALOR	MÉDIA	QT	TOTAL	Menor Valor
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token</b>			341,33	5	1.706,65	1.400,00	
12/01/2026	40.244.130/94 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	325,00				
12/01/2026	43.270.320/74 mur Salgado Ferreira	43.270.320/74	419,00				
12/01/2026	28.891.032/0001-43 mes & Franca Informatica Ltda	28.891.032/0001-43	280,00				
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token</b>			276,67	50	13.833,5	12.000,00	
12/01/2026	40.244.130/94 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	295,00				
12/01/2026	43.270.320/74 mur Salgado Ferreira	43.270.320/74	295,00				
12/01/2026	28.891.032/0001-43 mes & Franca Informatica Ltda	28.891.032/0001-43	240,00				
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, SEM token</b>			181,33	50	9.066,50	8.200,00	
12/01/2026	40.244.130/94 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	215,00				
12/01/2026	43.270.320/0001-74 mur Salgado Ferreira	43.270.320/0001-74	165,00				
12/01/2026	28.891.032/0001-43 mes & Franca Informatica Ltda	28.891.032/0001-43	164,00				
						24.606,6	21.600,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 13/01/2026, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071626** e o código CRC **CEB74179**.





**Mcs Infor & Automacao Comercial  
GOMES & FRANCA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 28.891.032/0001-43 - IE: 240334257  
AVENIDA Avenida Princesa Isabel, 3044 - Tancredo Neves  
BOA VISTA - RR Fone:=(95)9110-7151

**ORÇAMENTO**

Nº	000163
Data Emissão	12/01/2026 10:58:15
Data Entrega	12/02/2026

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: 84012533000183 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA  
Fantasia: P G J RR  
Endereco: AVENIDA SANTOS DUMONT 710 Compl: null  
Bairro: SAO PEDRO  
Cidade: BOA VISTA Fone: 9536212900 Cel: (95)3621-2980

Forma de Pagamento

**DINHEIRO 21.600,00**

Data/Hora da Impressão: 09/12/2025 09:53:11



Via do Cliente

**DADOS DOS PRODUTOS**

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000389		CD PESSOA JURIDICA TOKEN A3 3 ANOS		UN	5,00	280,00	1.400,00
008	000439		CD PESSOA FISICA A3 TOKEN 3 ANOS		UN	50,00	240,00	12.000,00
009	000442		CD PESSOA FISICA A3 SEM MIDIA 3 ANOS		UN	50,00	164,00	8.200,00

Termina: Terminal? Usuario: 002-Default Vendedor: 003-FERNANDO MATOS

**Peso Total**  
Líquido: 0 Kg  
Bruto: 0 Kg

**Valor Produtos** 21.600,00  
**Descontos** 0,00  
**Acréscimos** 0,00

**VALOR TOTAL 21.600,00**

OBSERVAÇÕES:

**Validade de 30 dias**

# SERVIÇOS REFERENTE AO CERTIFICADO DIGITAL

## JEAN CERTIFICADO DIGITAL – (95 99113-0973)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A3 (SOMENTE O CERTIFICADO).	5	289,00	1445,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURIDICA E-CNPJ A3 + DISPOSITIVO TOKEN.	5	419,00	2095,00
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA FÍSICA E-CPF A3 (SOMENTE O CERTIFICADO).	100	165,00	16.500,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA FÍSICA E-CPF A3 + DISPOSITIVO TOKEN	100	295,00	29.500,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A1 EM ARQUIVO	3	219,00	657,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.197,00</b>

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE HOJE (12/01/2025).

CNPJ: 43.270.320/0001-74

NOME FANTASIA: JC APOIO ADMINISTRATIVO E RECRUTAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JSOF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, 4456 SALA A CAIMBE – BOA VISTA – RR



CAUAN VICTOR RODRIGUES LEAL

Cotação (1071627)

AGENTE DE REGISTRO

SF 19.26.1000000.0013535/2025-55 / pg. 18

Nome Empresarial

40.244.130 DICSON PROGENIO DE SOUZA

40.244.130/0001-94

RUA PROFESSOR AGNELO BITENCOURT 335 LETRA C

COTAÇÃO PARA CERTIFICADO DIGITAL

A3 eCNPJ– 3ANOS R\$ = 325,00

Sem a Mídia = 240,00

A3 eCPF– 3ANOS R\$ = 295,00

Sem a Mídia = 215,00

DICSON  
PROGENIO DE  
SOUZA:83584  
757215

Assinado de forma  
digital por DICSON  
PROGENIO DE  
SOUZA:83584757215  
Dados: 2026.01.12  
09:04:49 -04'00'



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO**

À Diretoria Administrativa

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de Solução de Certificados Digitais

Senhora Diretora

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos Servidores e Membros do Ministério Público do Estado de Roraima.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos realizados em empresas locais especializadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 13/01/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1071628** e o código CRC **9D6FB3D1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1082167 - DA, 14 DE JANEIRO DE 2026**

**ASSUNTO:** Aquisição de Solução de Certificados Digitais.

Ciente da **CI - Memorando DTI n. 1071628** e dos documentos que instruem a demanda.  
Ao Departamento Orçamentário e Financeiro para informar sobre disponibilidade orçamentária.

**Catarina Rosa**  
Diretora Administrativa  
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 14/01/2026, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1082167** e o código CRC **290AA1AE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**INFORMAÇÃO - DOF - Nº 1082578/2026**

Aguardando publicação do orçamento de 2026



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,  
**Diretor(a) de Departamento**, em 15/01/2026, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1082578** e o código CRC **55410AE9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1083427 - DOF, 16 DE JANEIRO DE 2026**

À DVOF

Para informar disponibilidade orçamentária com base no projeto do orçamento de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,  
**Diretor(a) de Departamento**, em 16/01/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1083427** e o código CRC **134313A3**.



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

À Diretoria Geral,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339040	1.700.000,00

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	12	1500.0000

Sendo a aquisição feita por dispensa de licitação, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **12** é de **R\$ 65.492,11**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,  
**Diretor(a) de Departamento**, em 16/01/2026, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1083438** e o código CRC **6075CED7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1083467 - DG, 16 DE JANEIRO DE 2026**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1071624, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 16/01/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1083467** e o código CRC **1056B4CE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1087579 - CPL, 30 DE JANEIRO DE 2026**

Após detida análise desta CPL, retornarmos os autos do processo para ajustes no Termo de Referência:

- Item 13 - Do Contrato Plurianual - nos subitens **13.1** "Justifica-se período inicial superior a 12 meses..." e **13.2** "Por tratar-se de serviço continuado..."

O objeto em questão "**aquisição de certificados com validade definida (3 anos)**" não define precisamente o prazo de contratação, limitando-se apenas a informar que trata-se de contrato superior a 12 (doze) meses.

Assim, não há previsão clara de vigência contratual compatível com o **art. 106 da Lei nº 14.133/2021**:

A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Portanto, recomendamos a exclusão ou ajustes do item 13.

Após o cumprimento das devidas recomendações e seus ajustes, retornar os autos para prosseguimento dos trâmites processuais nesta CPL.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 30/01/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1087579** e o código CRC **B3ED801B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CNPJ, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
3	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, sem fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de manter o bom funcionamento das atividades administrativas e técnicas do Ministério Público de Roraima, justifica-se a solicitação de aquisição dos certificados digitais para substituição dos certificados que irão vencer e de novos.

2.2. Considerando a necessidade premente de aprimoramento dos processos eletrônicos e a constante busca por ganhos em eficácia, eficiência e segurança digital, a Diretoria de Tecnologia da Informação do Ministério Público do Estado de Roraima tentou a a prorrogação do contrato de prestação de serviço de emissão de certificados digitais A3, acompanhados do fornecimento de Tokens, no entanto a empresa não manifestou interesse.

2.3. Com o propósito de assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados eletrônicos, é imperativo que a instituição continue a utilizar certificados digitais A3. Esta solução desempenha um papel crucial na prevenção de interceptação ou adulteração de informações, garantindo um ambiente virtual seguro para comunicações e transações eletrônicas.

2.4. A Certificação Digital proporciona não apenas uma camada adicional de segurança, mas também confere validade jurídica e fé pública aos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Isso é de extrema relevância para o Ministério Público, uma vez que os processos judiciais virtuais necessitam do mesmo respaldo legal que os documentos físicos assinados de forma convencional.

2.5. A continuidade do fornecimento de Tokens não só contribui para a segurança das comunicações online, mas também viabiliza a guarda segura de documentos eletrônicos. Isso é especialmente essencial para o Ministério Público, onde a integridade e confidencialidade dos documentos são fundamentais para o desempenho eficaz de suas responsabilidades legais.

2.6. Diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua

descontinuidade, é imperativo a realização de nova contratação, destacando que o serviço se mostra essencial para garantir que o Ministério Público de Roraima continue a operar em conformidade com os mais elevados padrões de segurança digital, preservando a confiança nas transações eletrônicas e assegurando a validade jurídica de seus processos judiciais virtuais.

2.7. Dessa forma, diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade se faz necessária para garantir a eficiência e segurança das atividades do Ministério Público de Roraima.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Ver anexo I

### **4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os serviços a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II) constante do processo administrativo, elaborado em orçamentos realizados em empresas especializadas.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos serviços/produtos;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos serviços/produtos, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos serviços/produtos e adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega dos serviços/produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o serviços/produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e

qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.7. Declaração de que possui profissional qualificado:

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços/produtos relacionados no Termo de Referência e que cumpra a garantia estabelecida neste contrato.

8.9. A Contratada seja uma Autoridade Certificadora (AC) ou Autoridade de Registro (AR) devidamente credenciada na ICP-Brasil.

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:

- Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
- Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
- Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caranã - Boa Vista/ RR
- Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
- CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130

9.2. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

9.3. **Adicionalmente, será admitida a emissão de certificados digitais de forma remota**, desde que observadas todas as exigências técnicas, normativas e de segurança estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Nessa modalidade, a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do mesmo horário definido para o atendimento presencial, **mediante prévio agendamento com o Membro ou Servidor do MPRR demandante da emissão.**

9.4. Caberá ao **Departamento de Tecnologia da Informação – DTI** do MPRR **organizar e intermediar o contato** entre os Membros ou Servidores demandantes e a empresa CONTRATADA, com a finalidade de **definir datas, horários e modalidade (presencial ou remota)** para a realização dos serviços de emissão dos certificados digitais, de modo a garantir a adequada coordenação e continuidade dos atendimentos.

9.5. No caso dos certificados A3, o prazo máximo para emissão dos certificados será de 3 (três) dias úteis após a solicitação;

9.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados.

9.7. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA.

9.8. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.9. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.10. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.11. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.12. Entrega do Objeto: A entrega do Certificado Digital se materializa pela conclusão satisfatória do processo de emissão remota via web, sem a necessidade de deslocamento físico, resultando na instalação e/ou uso efetivo do certificado pelo usuário final. A Contratada deverá fornecer o protocolo de conclusão e o registro de emissão, comprovando que a chave privada e o certificado digital foram disponibilizados para download/instalação.

9.13. Critérios de Aceitação: O serviço será formalmente aceito mediante a verificação dos seguintes elementos:

9.13.1. Validação Online: Comprovação da plena execução da etapa de validação de identidade via web (videoconferência e/ou biometria), conforme as normas vigentes da ICP-Brasil.

9.13.2. Certificado Válido: Atestado de que o Certificado Digital emitido está dentro do prazo de validade e em estrita conformidade com os Padrões definidos pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

9.13.3. Relatório de Emissão: Apresentação de um relatório ou comprovante eletrônico que registre a data, hora e identificação do certificado emitido e disponibilizado remotamente.

9.13.4. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.14. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.15. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes

formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito a seguir:

10.5. Compete ao Fiscal Técnico: Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, no que se refere aos aspectos técnicos, assegurando que o objeto contratado seja executado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento contratual.

10.6. Caberá ainda ao Fiscal Técnico:

- Verificar a conformidade técnica da execução com base nos critérios estabelecidos no projeto, termo de referência ou especificações anexas;
- Realizar vistorias e inspeções técnicas durante a execução contratual;
- Emitir relatórios técnicos periódicos, documentando o andamento da execução e registrando eventuais não conformidades;
- Elaborar e assinar os atestados técnicos de recebimento provisório e/ou definitivo de serviços, materiais ou produtos, com base em critérios objetivos de qualidade e desempenho;
- Informar ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato sobre eventuais desvios técnicos, falhas ou necessidades de adequação na execução contratual.

10.7. Compete ao Fiscal Administrativo: Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos, zelando pelo cumprimento das obrigações formais e pela regularidade da documentação contratual.

10.8. Caberá ainda ao Fiscal Administrativo:

- Manter interlocução formal com a contratada, registrando comunicações e orientações administrativas relevantes;
- Verificar a regularidade da documentação exigida contratualmente, como certidões, apólices, garantias, notas fiscais, entre outros;
- Registrar formalmente todas as ocorrências administrativas pertinentes à execução contratual;
- Conferir e instruir a documentação necessária para fins de pagamento, com base nos relatórios e atestados técnicos;
- Acompanhar e instruir processos relacionados a prorrogações de prazo, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades ou outras medidas contratuais;
- Articular-se com o Gestor do Contrato para a adoção de providências administrativas necessárias à correção de pendências ou inconformidades.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0.  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. GARANTIAS

12.1. Nos casos em que o serviço/produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do serviço.

12.2. A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;

12.3. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.4. O Token USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.5. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pela CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

12.6. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento.

## 13. DO CONTRATO

13.1. Justifica-se o período de contratação de 12 (doze) meses, pois:

13.2. Por trata-se de serviço continuado, a descontinuidade antecipada do serviço causaria prejuízos diante dos custos - operacionais e financeiros - de nova contratação;

13.3. Esta descontinuidade poderia prejudicar os serviços fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Roraima à sociedade, no caso de indisponibilidade do serviço de certificados digitais;

13.4. O serviço que se pretende contratar é essencial à manutenção, otimização e recuperação da disponibilidade das atividades administrativas e finalísticas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não será descontinuado nos próximos anos, apresentando tendência para ampliação de serviços e quantidade de informações;

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do

prazo;

- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
  - 14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.
- 14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
  - 14.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  - 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  - 14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda,

quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 30/01/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1087706** e o código CRC **48619914**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**Ao Diretor-Geral,**

Em atenção ao documento SEI Nº 1087579 e decorrência dos ajustes realizados, foi feita o ajustes no Termo de Referência do processo.

Considerando que o apontamento da Comissão Permanente de Licitação foi integralmente atendido e a documentação encontra-se devidamente ajustada, submeto os presentes autos à **Diretoria Geral** para análise e aprovação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento**, em 30/01/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1087712** e o código CRC **5DF79374**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1087953 - DG, 30 DE JANEIRO DE 2026**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1087706, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 02/02/2026, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1087953** e o código CRC **9FFFA022**.

**Data de Envio:**

03/02/2026 10:03:51

**De:**

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpprr.mp.br>

**Para:**

mcs-infor@hotmail.com

**Assunto:**

CNDs e Declaração de Regularidade

**Mensagem:**

Bom dia senhores,

Ao cumprimentá-los, venho através deste canal, a fim de instrução do Processo SEI nº 13535/2025-55, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação de aquisição de Solução de Certificados Digitais. O valor é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada em 12/1/2026.

Para tanto, solicito:

- CNDs Estadual e Municipal;
- Preenchimento e assinatura do Responsável Legal da empresa na DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Anexo).

Atenciosamente,

Luiz Marden  
CPL/MPPRR

**Anexos:**

GOMES & FRANCA - Declaração de Regularidade.pdf

**Data de Envio:**

03/02/2026 10:13:22

**De:**

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpprr.mp.br>

**Para:**

mcsinforr@gmail.com

**Assunto:**

CNDs e Declaração de Regularidade

**Mensagem:**

Bom dia senhores,

Ao cumprimentá-los, venho através deste canal, a fim de instrução do Processo SEI nº 13535/2025-55, sobre a contratação direta por Dispensa de licitação de aquisição de Solução de Certificados Digitais. O valor é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada em 12/1/2026.

Para tanto, solicito:

- CNDs Estadual e Municipal;
- Preenchimento e assinatura do Responsável Legal da empresa na DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE (Anexo).

Atenciosamente,

Luiz Marden  
CPL/MPPRR

**Anexos:**

GOMES & FRANCA - Declaração de Regularidade.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**CERTIDÃO - PGJ/CPL**

Certifico, que após o envio de e-mail à empresa GOMES & FRANCA INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 28.891.032/0001-43 (1089162), o senhor Fernando Matos solicitou a substituição pela empresa E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. CNPJ 21.370.160/0001-00, conforme e-mail (1089426), no qual informa as razões de tal solicitação e encaminha nova cotação (1089450) com os mesmos valores, sem qualquer alteração. Outrossim, as certidões (1089451) enviadas, informam sobre a regularidade da empresa em tela.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Assistente Administrativo**, em 03/02/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1089375** e o código CRC **EF995514**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.ror.br](http://www.mpr.ror.br)



---

**Assunto: Solicitação de Substituição de Empresa – Processo de Fornecimento de Certificados Digitais**

1 mensagem

**Mcs Infor** <mcsinfor@gmail.com>  
Para: cpl@mpr.mp.br

3 de fevereiro de 2026 às 15:35

Prezados,

Com o objetivo de dar continuidade ao processo de fornecimento de certificados digitais, venho, por meio deste, solicitar a substituição da empresa **GOMES & FRANCA INFORMÁTICA LTDA** pela empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**.

A referida solicitação ocorre em virtude de dificuldades administrativas enfrentadas pela empresa inicialmente apresentada, o que impossibilita sua participação neste momento.

Informo, ainda, que a substituição não acarretará qualquer alteração nos valores ou nas condições previamente cotadas, permanecendo integralmente mantidas.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,  
Fernando Matos

---

 **COTAÇÃO.pdf**  
1990K

MCS PDV SISTEMAS DE AUTOMACAO COMERCIAL  
E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 21.370.160/0001-00 - IE: 24029398-1  
AVENIDA Nazare Filgueiras, 866 - Doutor Silvio Botelho  
BOA VISTA - RR Fone:=(95)9110-7151

DADOS DO CLIENTE

ORÇAMENTO

Nº	000163
Data Emissão	03/02/2026 10:01:15
Data Entrega	03/02/2026

Cliente: 84012533000183 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA  
Fantasia: P G J RR  
Endereco: AVENIDA SANTOS DUMONT 710 Compl: null  
Bairro: SAO PEDRO  
Cidade: BOA VISTA Fone: 9536212900 Cel: (95)3621-2980

Forma de Pagamento

DINHEIRO 21.600,00

Data/Hora da Impressão: 03/02/2026 15:13:38



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000389		CD PESSOA JURIDICA TOKEN A3 3 ANOS		UN	5,00	280,00	1.400,00
008	000439		CD PESSOA FISICA A3 TOKEN 3 ANOS		UN	50,00	240,00	12.000,00
009	000442		CD PESSOA FISICA A3 SEM MIDIA 3 ANOS		UN	50,00	164,00	8.200,00

Termina: Terminal ? Usuario: 002-Default Vendedor: 003-FERNANDO MATOS

Peso Total

Líquido: 0 Kg  
Bruto: 0 Kg

Valor Produtos 21.600,00

Descontos 0,00

Acréscimos 0,00

**VALOR TOTAL 21.600,00**

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DE 30 DIAS

FERNANDO  
FRANCA DE  
MATOS:0168675  
4205

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
FRANCA DE  
MATOS:01686754205  
Dados: 2026.02.03  
15:31:03 -0400'



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.370.160/0001-00 DUNS®: 942274603  
Razão Social: E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA  
Nome Fantasia: MCS PDV SISTEMA DE AUTOMACAO COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/06/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2025 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 03/02/2026 12:27

1 de 1

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**  
**CNPJ: 21.370.160/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:05 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **F829.1E0A.C5E8.F1E8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.370.160/0001-00

Certidão n°: 7443413/2026

Expedição: 03/02/2026, às 15:17:51

Validade: 02/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.370.160/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.370.160/0001-00  
**Razão Social:** E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA  
**Endereço:** AV NAZARE FILGUEIRAS 866 SALA 2 / DOUTOR SILVIO BOTEL / BOA VISTA / RR / 69314-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/01/2026 a 12/02/2026

**Certificação Número:** 2026011405035786155714

Informação obtida em 03/02/2026 15:18:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS**  
**TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**                      **Nome / Razão Social**  
21.370.160/0001-00                E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 03/02/2026

**Validade:** 04/05/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

**Código de Autenticação: 010911**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

---

Internet  
**Agente Emissor**

(Internet)



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000990/2026.E

Nome/Razão Social: **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**  
 Nome Fantasia: **MCS PDV SISTEMA DE AUTOMACAO COMERCIAL**  
 Inscrição Municipal: **896583.8** CPF/CNPJ: **21.370.160/0001-00**  
 Endereço: **AV. NAZARÉ FILGUEIRAS, 866 SALA 2**  
**DR. SILVIO BOTELHO BOA VISTA - RR CEP: 69314-550**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/02/2026.

Certidão válida até: **05/03/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600013136680000042850030000990202602031**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2026 às 11:18:37



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/02/2026 17:09:02

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**  
CNPJ: **21.370.160/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.370.160/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MCS PDV SISTEMA DE AUTOMACAO COMERCIAL</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação</b> <b>18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte</b> <b>22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico</b> <b>22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais</b> <b>22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NAZARE FILGUEIRAS</b>	NUMERO <b>866</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>69.314-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOUTOR SILVIO BOTELHO</b>	MUNICIPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCSPDV@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 9125-3848</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **12:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.370.160/0001-00</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NAZARE FILGUEIRAS</b>	NUMERO <b>866</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>69.314-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOUTOR SILVIO BOTELHO</b>	MUNICIPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCSPDV@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 9125-3848</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **12:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.370.160/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>10/11/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV NAZARE FILGUEIRAS</b>	NUMERO <b>866</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2</b>	
CEP <b>69.314-550</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOUTOR SILVIO BOTELHO</b>	MUNICIPIO <b>BOA VISTA</b>	UF <b>RR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCSPDV@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(95) 9125-3848</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **12:15:29** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

EMPRESA/CNPJ: **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA 21.370.160/0001-00**

DECLARANTE: Eline De Almeida Batista Do Nascimento

CARGO: Sócia proprietária

Orientações para preenchimento:

- A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da Dispensa de Licitação (Proc. SEI nº 19.26.1000000.0013535/2025-55) realizado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

os sócios desta empresa **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima;

os sócios desta empresa são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Ministério Público do Estado de Roraima.

Nome do Membro ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

**A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1089459 - CPL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Retornamos os autos, face à Certidão CPL (1089375), para alteração Anexo II DTI (1089375) e Cotação DTI (1071627), contudo sem a necessidade de alteração do TR DTI (1087706). Após as alterações, retornar para esta CPL dar continuidade aos trâmites deste processo.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**,  
**Assistente Administrativo**, em 03/02/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1089459** e o código CRC **F0DC76BB**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS							
Pesqui	Produto	CNPJ	VALOR	MÉDIA	QT	TOTAL	Menor Valor
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token</b>			341,33	5	1.706,65	1.400,00	
12/01/2026	40.244.130 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	325,00				
12/01/2026	43.270.320 Mur Salgado Ferreira	43.270.320/74	419,00				
12/01/2026	21.370.160 Te A Batista Do Nascimento Ltda	21.370.160/0001-00	280,00				
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token</b>			276,67	50	13.833,5	12.000,00	
12/01/2026	40.244.130 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	295,00				
12/01/2026	43.270.320 Mur Salgado Ferreira	43.270.320/74	295,00				
12/01/2026	21.370.160 Te A Batista Do Nascimento Ltda	21.370.160/0001-00	240,00				
<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, SEM token</b>			181,33	50	9.066,50	8.200,00	
12/01/2026	40.244.130 Dicson Progenio de Souza	40.244.130/94	215,00				
12/01/2026	43.270.320 Mur Salgado Ferreira	43.270.320/0001-74	165,00				
12/01/2026	21.370.160 Te A Batista Do Nascimento Ltda	21.370.160/0001-00	164,00				
						24.606,6	21.600,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 04/02/2026, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1089560** e o código CRC **40FE690E**.



Nº	000163
Data Emissão	03/02/2026 10:01:15
Data Entrega	03/02/2026

DADOS DO CLIENTE

Cliente: 84012533000183 PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA  
Fantasia: P G J RR  
Endereco: AVENIDA SANTOS DUMONT 710 Compl: null  
Bairro: SAO PEDRO  
Cidade: BOA VISTA Fone: 9536212900 Cel: (95)3621-2980

Forma de Pagamento

DINHEIRO 21.600,00

Data/Hora da Impressão: 03/02/2026 15:13:38



Via do Cliente

DADOS DOS PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	Desc/Acres	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007	000389		CD PESSOA JURIDICA TOKEN A3 3 ANOS		UN	5,00	280,00	1.400,00
008	000439		CD PESSOA FISICA A3 TOKEN 3 ANOS		UN	50,00	240,00	12.000,00
009	000442		CD PESSOA FISICA A3 SEM MIDIA 3 ANOS		UN	50,00	164,00	8.200,00

Termina: Terminal ? Usuario: 002-Default Vendedor: 003-FERNANDO MATOS

Peso Total

Líquido: 0 Kg  
Bruto: 0 Kg

Valor Produtos 21.600,00

Descontos 0,00

Acréscimos 0,00

**VALOR TOTAL 21.600,00**

OBSERVAÇÕES:

VALIDADE DE 30 DIAS

FERNANDO  
FRANCA DE  
MATOS:0168675  
4205

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
FRANCA DE  
MATOS:01686754205  
Dados: 2026.02.03  
15:31:03 -0400'

# SERVIÇOS REFERENTE AO CERTIFICADO DIGITAL

## JEAN CERTIFICADO DIGITAL – (95 99113-0973)

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A3 (SOMENTE O CERTIFICADO).	5	289,00	1445,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A3 + DISPOSITIVO TOKEN.	5	419,00	2095,00
RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA FÍSICA E-CPF A3 (SOMENTE O CERTIFICADO).	100	165,00	16.500,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA FÍSICA E-CPF A3 + DISPOSITIVO TOKEN	100	295,00	29.500,00
EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PESSOA JURÍDICA E-CNPJ A1 EM ARQUIVO	3	219,00	657,00
<b>TOTAL</b>			<b>50.197,00</b>

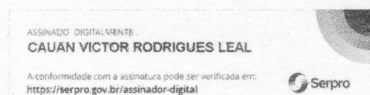
ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO POR 60 DIAS, A PARTIR DA DATA DE HOJE (12/01/2025).

CNPJ: 43.270.320/0001-74

NOME FANTASIA: JC APOIO ADMINISTRATIVO E RECRUTAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JSOF SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ATAIDE TEIVE, 4456 SALA A CAIMBE – BOA VISTA – RR



CAUAN VICTOR RODRIGUES LEAL  
AGENTE DE REGISTRO

Nome Empresarial

40.244.130 DICSON PROGENIO DE SOUZA

40.244.130/0001-94

RUA PROFESSOR AGNELO BITENCOURT 335 LETRA C

COTAÇÃO PARA CERTIFICADO DIGITAL

A3 eCNPJ– 3ANOS R\$ = 325,00

Sem a Mídia = 240,00

A3 eCPF– 3ANOS R\$ = 295,00

Sem a Mídia = 215,00

DICSON  
PROGENIO DE  
SOUZA:83584  
757215

Assinado de forma  
digital por DICSON  
PROGENIO DE  
SOUZA:83584757215  
Dados: 2026.01.12  
09:04:49 -04'00'



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.370.160/0001-00 DUNS®: 942274603  
Razão Social: E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA  
Nome Fantasia: MCS PDV SISTEMA DE AUTOMACAO COMERCIAL  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/06/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/07/2026	Automática
FGTS	Validade:	12/02/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	08/06/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/07/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/07/2025 (*)

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**  
 Rua Coronel Pinto, 188  
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150  
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000990/2026.E

Nome/Razão Social: **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**  
 Nome Fantasia: **MCS PDV SISTEMA DE AUTOMACAO COMERCIAL**  
 Inscrição Municipal: **896583.8** CPF/CNPJ: **21.370.160/0001-00**  
 Endereço: **AV. NAZARÉ FILGUEIRAS, 866 SALA 2**  
**DR. SILVIO BOTELHO BOA VISTA - RR CEP: 69314-550**

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 03/02/2026.

Certidão válida até: **05/03/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600013136680000042850030000990202602031**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 03/02/2026 às 11:18:37



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO POSITIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS**  
**TRIBUTÁRIOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

**CGF/CPF/CNPJ**                      **Nome / Razão Social**  
21.370.160/0001-00                E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA

É certificado que foram identificados débitos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda estando na situação abaixo especificados, pelo que expedimos a presente certidão conforme disposto no Art. 155 § 5º da Lei 059 de 28 de dezembro de 1993 (Código Tributário Estadual), apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011, com os efeitos de Certidão Negativa.

Ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 03/02/2026

**Validade:** 04/05/2026

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

**Código de Autenticação: 010911**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

---

Internet  
**Agente Emissor**

(Internet)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1089459 - CPL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Conforme despacho 1089459 feitas as alterações no Anexo II(1089560) e Cotação (1089562), assim retorno o processo a CPL para dar continuidade aos trâmites.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 04/02/2026, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1089586** e o código CRC **7398EB4F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## PARECER - CPL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD - Documento de Formalização da Demanda DTI 1071623 para **aquisição de Solução de Certificados Digitais**, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.

Retornaram os autos ao Setor Demandante, conforme Despacho CPL 1087579 para ajustes no TR - Termo de Referência - DTI 1071624. Após atendida a solicitação, retornaram os autos para esta Comissão.

No documento 1087706 consta o TR - Termo de Referência DTI, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 1087953.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, aferida a partir da média dos valores obtidos no Anexo II - Mapa de Preços - DTI 1071626, dentre os 3 (três) orçamentos solicitados diretamente com fornecedores - cotação (doc. 1071627), conforme parâmetros do art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Novamente, retornaram os autos ao Setor Demandante, face à Certidão CPL 1089375, a fim de ajustes no Anexo II DTI 1071626, bem na Cotação DTI 1071627. Após atendida solicitação retornaram os autos para esta CPL, conforme Anexo II DTI 1089560 e Cotação DTI 1089562.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 1083438, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500.0000.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão de Contratação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75. É dispensável a licitação:.

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)** apresentou o menor valor total, qual seja, **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme Cotação 1089562 e Anexo II

- Mapa de Preços 1089560, assim distribuídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token	und	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token	und	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
3	Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, SEM token	und	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto da mesma natureza assim entendidos aqueles relativos à contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 1083438.

A segunda empresa consultada foi JEAN CERTIFICADO DIGITAL (CNPJ 43.270.320/0001-74) 1058226 com o valor total de R\$ 25.095,00. A terceira empresa foi a 40.244.130 DICSON PROGÊNIO DE SOUZA (CNPJ 40.244.130/0001-94) com o valor total de R\$ 27.125,00.

Acerca da fundamentação da contratação, aduz o TR - Termo de Referência DTI, doc. 1087706, que com o propósito de assegurar a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados eletrônicos, é imperativo que a instituição continue a utilizar certificados digitais A3. Esta solução desempenha um papel crucial na prevenção de interceptação ou adulteração de informações, garantindo um ambiente virtual seguro para comunicações e transações eletrônicas.

A Certificação Digital proporciona não apenas uma camada adicional de segurança, mas também confere validade jurídica e fé pública aos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Isso é de extrema relevância para o Ministério Público, uma vez que os processos judiciais virtuais necessitam do mesmo respaldo legal que os documentos físicos assinados de forma convencional.

A continuidade do fornecimento de Tokens não só contribui para a segurança das comunicações online, mas também viabiliza a guarda segura de documentos eletrônicos. Isso é especialmente essencial para o Ministério Público, onde a integridade e confidencialidade dos documentos são fundamentais para o desempenho eficaz de suas responsabilidades legais.

Diante da importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade, é imperativo a realização de nova contratação, destacando que o serviço se mostra essencial para garantir que o Ministério Público de Roraima continue a operar em conformidade com os mais elevados padrões de segurança digital, preservando a confiança nas transações eletrônicas e assegurando a validade jurídica de seus processos judiciais virtuais.

Portanto, importância desse serviço e dos riscos associados à sua descontinuidade se faz necessária para garantir a eficiência e segurança das atividades do Ministério Público de

Roraima.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)** (doc. 1089451 - págs. 1 a 7) restam demonstradas nos autos, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

Destaco, ainda, que a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)**, em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade 1089633.

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, o objeto resultará obrigação futura, acarretando em instrumento contratual com fundamento no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, conforme Minuta de Contrato 1088876.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)** a serem contratadas para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

Remetam-se os autos para análise do Controle Interno (art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021) e, posteriormente, à Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral para análise e emissão de Parecer, para fins do art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 06/02/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088697** e o código CRC **CAE46690**.

**PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR(A)</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>31/03 a 03/04</b>	<b>DR. FELIPE HELLU MACEDO</b>	<b>(95) 99173-9178</b>
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

**PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

**I - ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

**II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo/Membro

**III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo/Membro

**IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Chefe de Secretaria/Substituto

**V - MARCOS MILTON RODRIGUES** - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

**I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**

**II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**

**III - FABIANA SILVA E SILVA**

**IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**

**V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

**VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**

**VII - JANIO LIRA JUCÁ**

**VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

**IX - JOSE CEZA ARAUJO**

**X - LEONARDO SOLIGO GOMES**

**XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**

**XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA**

**XIII - MARCELO SEIXAS**

**XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES**

**XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES****XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA E. DE A. BATISTA DO NASCIMENTO LTDA PARA AQUISIÇÃO D E SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, INCLUINDO CERTIFICADOS E TOKENS CRIPTOGRÁFICOS PARA ATENDER AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA** neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, **FÁBIO BASTOS STICA**, nomeado pelo Decreto nº 72-P, de 5 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 4860, de 5 de fevereiro de 2025, e de outro lado, a empresa **E. DE A. BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.370.160/0001-00, estabelecida no endereço Av. Nazaré Filgueiras, 866, Bairro Doutor Silvio Botelho, Boa Vista - RR, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **ELINE DE ALMEIDA BATISTA DO NASCIMENTO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou Procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0013535/2025-55, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme as cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação consistente em Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima, conforme o seguinte descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO (demais especificações no Termo de Referência)	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---	-----	-----	----------------	-------------

1	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CNPJ, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	Und	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, com fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	Und	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
3	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, sem fornecimento de <i>token</i> - validade 3 anos.</b>	Und	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.600,00</b>

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência DTI e seus Anexos;

1.2.2. A Proposta da Contratada;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2.3.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5.0.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

3.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

3.4. A fiscalização da execução contratual será exercida por representantes formalmente designados, sendo composta por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme descrito no Termo de Referência.

3.4.0.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.0.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, conforme especificado no item 1.1 do presente instrumento contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500.0000, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5.3.0.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O fornecedor disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados após a solicitação para entrega do material, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, cujo pedido deve ser tempestivo (protocolado dentro do prazo original para entrega) e devidamente justificado (instruído) pela CONTRATADA.

6.2. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário.

6.3. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazo, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior.

6.4. O transporte do produto (tanto para a entrega quanto para a devolução em caso de garantia) até o Ministério Público de Roraima, deverá ser realizado pela empresa Contratada (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

6.5. O material deverá ser entregue, conforme endereço, mediante o agendamento com o fiscal do processo e no horário de 8h às 18h (horário local) de acordo com Termo de Referência.

6.6. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA.

6.7. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE.

6.8. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste Contrato será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

6.8.1. O **recebimento provisório** do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua

conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

6.8.2. O **recebimento definitivo** do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento provisório.

6.9. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento.

6.10. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas no Termo de Referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

6.11. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

6.12. Caso satisfatória as verificações conforme Termo de Referência, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

6.13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.14. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. O gestor e o fiscal técnico do Termo de Contrato serão designados pela Diretoria Geral.

6.18. O fiscal técnico será designado de acordo com a indicação da Diretoria de Tecnologia e Inovação (DTI).

6.19. As comunicações durante a execução contratual serão realizadas através de ofício, correspondência eletrônica ou aplicativo de mensagens e serão expedidas pelo fiscal do contrato, através do endereço eletrônico **dti@mpr.mp.br**.

6.20. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento por intermédio da fiscalização contratual.

6.20.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações

contratuais;

6.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

6.21.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;

6.21.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.21.5. Providenciar o envio dos documentos para fins de pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

6.21.6. Realizar os procedimentos necessários para aplicação de sanções, conforme previsto no Termo de Referência e Contrato, caso necessário;

6.21.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.22. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.22.0.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. **O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias,** após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento do objeto.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária vigente.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

7.13. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$7.21.0. \quad \mathbf{EM = I \times N \times VP}, \text{ em que:}$$

7.21.0. EM = Encargos moratórios;

7.21.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- 7.21.0. VP = Valor da parcela em atraso.
- 7.21.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- 7.21.0.  $I = i/365$        $I = 6/100/365$        $I = 0,00016438$
- 7.21.0. i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 8. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **3/2/2026**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021: Possibilidade do estabelecimento de mais de um índice específico ou setorial desde que em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos).
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.8.0.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Além das cláusulas do Termo de Referência, são obrigações do Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 9.1.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento do objeto.
- 9.1.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.7. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Efetuar a retenção, na fonte, dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, incidentes sobre os pagamentos que efetuarem à CONTRATADA em razão da aquisição das licenças objeto deste Contrato.

a) No caso de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere o art. 3º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.0.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. Além das cláusulas do Termo de Referência, o CONTRATADO deve observar as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

10.1.1. Atender, nas condições e nos prazos estabelecidos, aos requerimentos e às determinações regulares emitidos pelo responsável designado para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou pela autoridade superior, bem como atender tempestivamente às solicitações de diligências para a regular gestão do contrato.

10.1.2. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto.

10.1.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.4. Substituir o produto em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições.

10.1.5. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação.

10.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)).

10.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133,](#)

[de 2021](#)).

10.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.1.23. Realizar o destaque nas faturas/notas fiscais dos tributos descritos na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, para fins de retenção, na fonte, pela CONTRATANTE, relativa ao fornecimento das licenças objeto deste Contrato.

a) Para fins do disposto no § 2º da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, caso a CONTRATADA seja amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício na respectiva fatura/nota fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.1.23.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da

LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.12.0.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

12.1. Nos casos em que o serviço/produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do serviço;

12.2. A empresa contratada deverá prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado do tipo A3 (certificados do tipo e-CPF), contados a partir da data de emissão do certificado;

12.3. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

12.4. O Token USB deverá ter garantia mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.5. Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação feita pela CONTRATANTE, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado;

12.6. A abertura do chamado para a assistência técnica e emissão da ordem de serviço deverá ser via página Web, por e-mail ou central de atendimento com emissão de um número de protocolo para acompanhamento.

12.6.0.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Contratada que:

a) der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

d) ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo

justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 110 (dez) dias dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de](#)

[2021](#)):

- 13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12.0.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá

após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.3.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021 e Resolução nº 37/2009 do CNMP).

14.5.0.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) (quando aplicável), e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1.0.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5.0.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Diário Eletrônico do Ministério Público de Roraima, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17.1.0.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

18.1.0.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**, **Chefe de Divisão**, em 06/02/2026, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1088876** e o código CRC **3444F0B0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1092392 - CI, 10 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Ao Departamento de Tecnologia da Informação**

Após análise preliminar, constatou-se a ausência da autorização da autoridade competente para a abertura do processo, qual seja, o Procurador Geral de Justiça, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como a inexistência da razão da escolha do contratado e da justificativa de preço, exigidas pelos incisos VI e VII do mesmo dispositivo legal.

Isso posto, restitui-se o presente processo para saneamento das pendências apontadas e, após a devida regularização, encaminhe-se a este Controle Interno para análise conclusiva.

Atenciosamente,



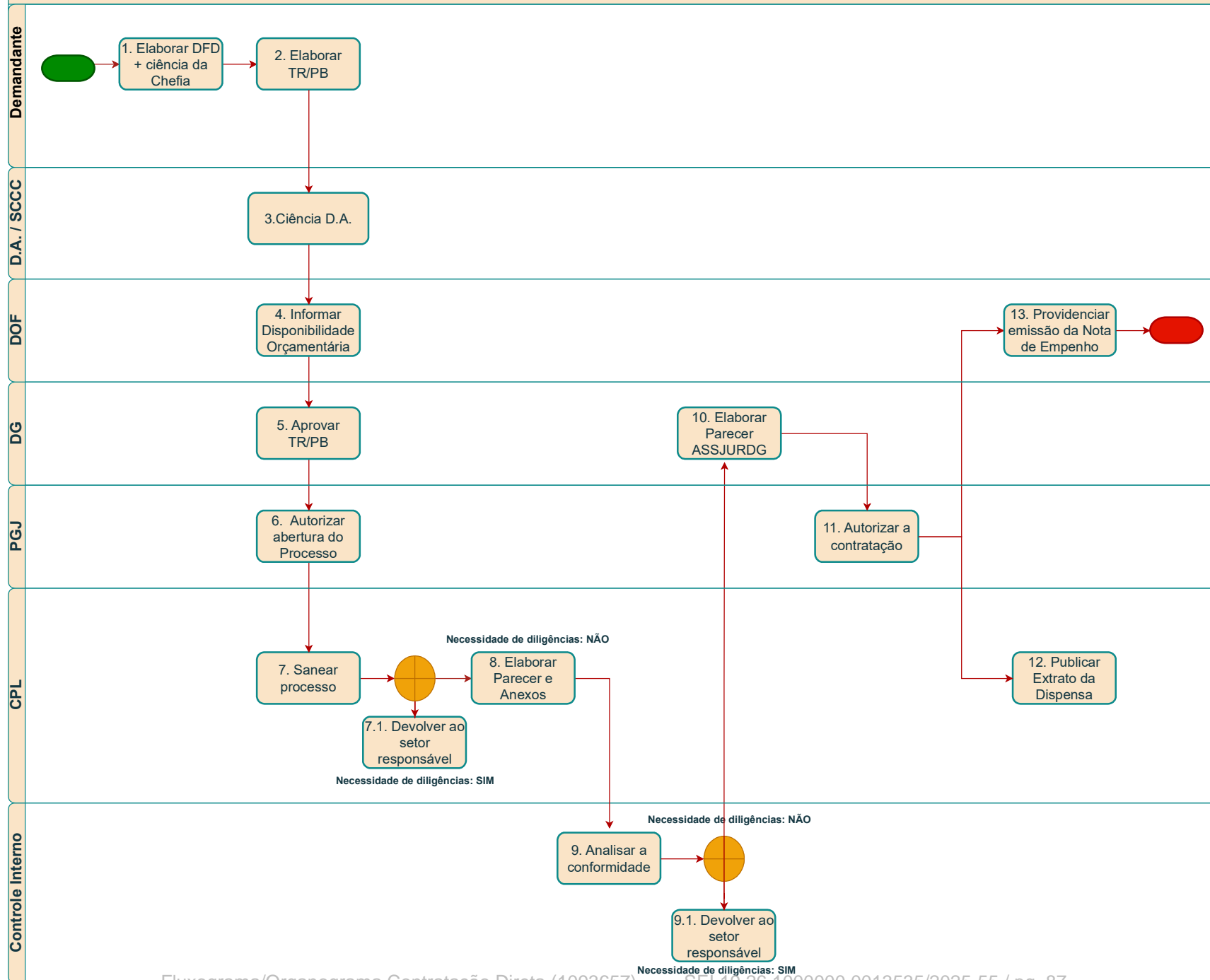
Documento assinado eletronicamente por **MARY MAURA MACEDO LOPES**,  
**Coordenador de Controle Interno**, em 10/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1092392** e o código CRC **7C34D2C0**.

**FLUXOGRAMA DE CONTRATAÇÕES - V. 1.1**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA PELO VALOR - SEM DISPUTA - ATÉ R\$ 62.725,59)**

FASE ANTERIOR AO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## MANIFESTAÇÃO - DTI - Nº 1094324/2026

Objeto: **Contratação de serviço de certificação digital**

Fornecedor selecionado: **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA**

### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa visa atender ao disposto no art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a apresentação da razão da escolha do contratado nos processos de contratação direta por dispensa de licitação.

### 2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

A empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA** possui qualificação técnica comprovada para a prestação dos serviços de certificação digital, atuando como Autoridade de Registro (AR) vinculada à cadeia ICP-Brasil, habilitada à emissão de certificados digitais dos tipos A1 e A3.

A referida empresa dispõe de estrutura e capacidade operacional para o atendimento presencial na cidade de Boa Vista/RR, requisito indispensável para a execução do objeto contratado, uma vez que o serviço de certificação digital exige a validação e a conferência biométrica do titular do certificado, em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

### 3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO — MENOR PREÇO

Após a realização de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo pertinente com capacidade de atendimento local, a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA** apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, correspondente ao menor preço dentre as cotações obtidas. O valor proposto encontra-se abaixo da média saneada apurada no mapa comparativo de preços (SEI nº 1089560), demonstrando a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a vantajosidade para o erário.

Diante do exposto, a escolha da empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA** justifica-se pelos seguintes fatores:

- a) qualificação técnica como Autoridade de Registro ICP-Brasil;
- b) capacidade de atendimento presencial em Boa Vista/RR para fins de validação e conferência biométrica; e
- c) apresentação da proposta de menor preço, em conformidade com o princípio da economicidade e com a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, restam atendidos os requisitos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/02/2026, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094324** e o código CRC **9F435908**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1094348 - DTI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Assunto: Saneamento de pendências — Despacho nº 1092392 - CI

**À Coordenadoria de Controle Interno**

Em atenção ao Despacho nº 1092392 - CI, de 10 de fevereiro de 2026, por meio do qual essa Coordenadoria de Controle Interno apontou pendências a serem sanadas no presente processo de contratação direta, o Departamento de Tecnologia da Informação vem, respeitosamente, informar as providências adotadas.

**1. Justificativa de preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021):** Foi elaborado a Manifestação nº 1094324 - DTI, no qual se demonstra a compatibilidade do valor proposto com o mercado, com base em ampla pesquisa de preços (Documento SEI nº 1089560), fundamentada nos parâmetros do art. 23 da referida Lei. A empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA** apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), abaixo da média saneada apurada no mapa comparativo de preços.

**2. Razão da escolha do contratado (art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021):** Elaborou-se documento específico de justificativa da escolha do fornecedor, anexo aos presentes autos, no qual se demonstra que a empresa selecionada possui qualificação técnica e capacidade operacional para a prestação do serviço de certificação digital com atendimento presencial em Boa Vista/RR, em conformidade com as normas ICP-Brasil, além de ter apresentado a proposta de menor preço.

**3. Autorização da autoridade competente (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021):** No que tange à autorização do Procurador-Geral de Justiça para a abertura do processo, cumpre esclarecer que, conforme o Fluxograma de Contratações Diretas (Dispensa pelo Valor — Sem Disputa - 1093657) vigente neste Ministério Público (Versão 1.1), a referida solicitação de autorização constitui etapa a cargo do Gabinete do Diretor Geral (DG), e não do Departamento de Tecnologia da Informação, cabendo ao DTI tão somente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD - 1071623) e do Termo de Referência (TR - 1071624), conforme etapas 1 e 2 do mencionado fluxo. A solicitação de autorização de abertura do processo (etapa 6) é de competência exclusiva da Diretoria Geral, devendo ser solicitada na tramitação regular do processo.

Diante do exposto, restituem-se os autos a essa Coordenadoria de Controle Interno com as pendências referentes aos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 devidamente sanadas, para análise conclusiva e posterior encaminhamentos.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 13/02/2026, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1094348** e o código CRC **09E05BB3**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1094872 - CI, 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

**À Seção de Compras, Contratos e Convênios**

Considerando o teor do Despacho - Nº 1094348 - DTI (SEI 1094348), verifica-se a manutenção da ausência de autorização da autoridade competente para a abertura do presente processo, qual seja, o Procurador-Geral de Justiça, conforme exigido pelo art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, em razão da recente alteração do fluxograma (em processo de aprovação), cabe à Seção de Compras, Contratos e Convênios diligenciar para a obtenção da referida autorização.

Isso posto, encaminha-se o presente processo para saneamento da pendência apontada e, após a devida regularização, encaminhe-se a este Controle Interno para análise conclusiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARY MAURA MACEDO LOPES**,  
**Coordenador de Controle Interno**, em 13/02/2026, às 17:45, conforme art. 1º,  
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1094872** e o código CRC **C2CF0982**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1095256 - SCCC, 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando o Documento de Formalização de Demanda - DF 1071623.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 1071623.

Considerando o Termo de Referência - TR 1087706.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/02/2026, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095256** e o código CRC **EB24119C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DECISÃO - SCCC - Nº 1095261/2026**

Processo SEI nº: 19.26.10000013535/2025-55

Origem: Departamento de Tecnologia da Informação/Seção de Atendimento ao Usuário

Assunto: Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima.

Considerando o valor da despesa de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscientos reais)**.

Considerando o Termo de Referência - TR 1087706.

Considerando a Disponibilidade Orçamentária - 1083438.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura do processo.

Encaminhe-se ao Controle Interno para a devida Análise.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/02/2026, às 16:05, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **1095261** e o código CRC **274825C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1095792 - SCCC, 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

Considerando a Decisão 1095261, remeto os autos ao Controle Interno conforme evento 1094872.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 19/02/2026, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095792** e o código CRC **D3F08568**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**ANÁLISE - CI - Nº 1095827/2026**

**SEI nº 19.26.1000000.0013535/2025-55**

**ORIGEM:** Departamento de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:** Aquisição de solução de certificados digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima

Trata-se de processo cujo objeto consiste na aquisição de solução de certificados digitais, incluindo certificados e *tokens* criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima, consoante Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 1071623) e Termo de Referência – TR (SEI nº 1087706).

O setor demandante apresentou o DFD, bem como o TR, este que contempla a justificativa da necessidade da contratação, obrigações das partes, critérios da execução do contrato, entrega e recebimento do objeto, pagamento e garantias, cujo teor foi devidamente aprovado pela Diretoria Geral (SEI nº 1087953).

O Departamento Orçamentário e Financeiro atestou a disponibilidade orçamentária (SEI nº 1083438), informando que a despesa correrá à conta do elemento 339040, com saldo de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), suficiente para custear a contratação.

A autoridade competente, o Procurador-Geral de Justiça, autorizou a abertura do presente processo (SEI nº 1095261).

A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação acostada aos autos, emitiu parecer no qual opinou favoravelmente pela contratação direta da empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA (CNPJ nº 21.370.160/0001-00)**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por dispensa de licitação em razão do valor da contratação, fixado em R\$ 21.600,00 (SEI nº 1090709).

É o relatório.

O presente processo foi encaminhado a este Controle Interno para análise, em observância ao art. 169, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 12, inciso III, da Resolução CPJ nº 001, de 12 de fevereiro de 2015.

A análise tem por finalidade examinar os aspectos técnicos do procedimento em questão, em especial a documentação apresentada e a compatibilidade da proposta orçamentária da empresa.

Isso posto, no tocante à regularidade da habilitação, consta nos autos a declaração do SICAF (SEI nº 1089584) e demais certidões pertinentes (SEI nº 1089451 e SEI nº 1089633). Sugere-se, contudo, a verificação da validade dessas certidões por ocasião da assinatura do contrato.

Em relação ao valor, a contratação foi fixada em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, correspondente ao menor preço dentre as propostas apresentadas, conforme demonstrado no Mapa de Preços (SEI nº 1089560).

Dessa forma, observa-se que há viabilidade para o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para contratações de outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Com base na análise da documentação acostada aos autos, este Controle Interno conclui, sob o aspecto formal, pela regularidade do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, destinado à aquisição de solução de certificados digitais, incluindo certificados e *tokens* criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima, no valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, a ser celebrado com a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA (CNPJ nº 21.370.160/0001-00)**.

Encaminha-se o processo à análise da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DA SILVA MELO, GAT-C**, em 24/02/2026, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1095827** e o código CRC **5D347D88**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - ASSJURDG**

**PROCESSO SEI 13535/2025-55**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do DFD – Documento de Formalização de Demanda – DTI 1071623, o qual solicita abertura de processo para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

DFD – Documento de Formalização da Demanda, evento de nº 1071623;

Pesquisa de Preços, evento de nº 1089560;

Cotação, evento de nº 1089562;

Termo de Referência, eventos de nº 1087706;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 1083438;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 1095261;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 1087953;

Parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, evento de nº 1088697;

Parecer do Controle Interno pela contratação, evento de nº 1095827;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 1088701;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 1089451 e 1089633.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da Lei 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Documento de Formalização da Demanda (1071623) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 1087706 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, aferido a partir do menor valor total dentre as propostas apresentadas, com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme Mapa de Preços [1089560](#), – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela CPL, que manifestou Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)** ser contratada para a aquisição do objeto pretendido, pelo valor total de **R\$**

**21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer do Controle Interno pela contratação, manifestando-se pela continuidade do procedimento destinado à aquisição de solução de certificados digitais, incluindo certificados e *tokens* criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima, evento de nº 1095827.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 1083438, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que os contratados preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, será exigida a documentação para habilitação, verificando-se a regularidade dos aludidos documentos, de acordo com as documentações [1089451](#), [1089633](#), conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 1087706 e 1095261, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 1088701, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico. Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 12.807/2025:

Art. 75. É dispensável a licitação.:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

Conforme a determinação constante no art. 5º, IV, da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021 de realização de pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, assenta-se também a realização de consulta de outras empresas locais, conforme Mapa de Preços, evento de nº [1089560](#).

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00) apresenta valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Cotação [1089450](#); JEAN CERTIFICADO DIGITAL (CNPJ 43.270.320/0001-74) apresentou valor total de R\$ 25.095,00 (vinte e cinco mil e noventa e cinco reais), conforme Mapa de Preços [1089560](#); e 40.244.130 DICSON PROGÊNIO DE SOUZA (CNPJ 40.244.130/0001-94) apresentou valor total de R\$ 27.125,00 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais), conforme Mapa de Preços [1089560](#). Dessa forma, a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)**, apresenta o menor valor total, qual seja, R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme Cotação [1089450](#) e Mapa de Preços [1089560](#).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não vislumbra-se óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

*“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras<sup>L</sup>”.*

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A minuta contratual dispõe acerca do objeto, obrigações das partes, sanções, dentre outras cláusulas aplicáveis à espécie – estando sem incorreções.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)** ser contratada para aquisição do objeto pretendido pelo valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 26/02/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1099636** e o código CRC **F52FAB9E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DECISÃO/PGJ**

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1099636 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00) ser contratada para aquisição do objeto pretendido pelo valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

4. Ao DOF e a SCCC para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/03/2026, às 18:14, conforme art. 1º, III,  
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1100059** e o código CRC **2D9619B9**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0013535/2025-55
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)
<b>VALOR:</b>	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	2 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101900** e o código CRC **6928553A**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**TERMO - SCO - Nº 1102264/2026**

**REMESSA**

**PROCESSO SEI Nº 13535/2025-55**

À

**Divisão Orçamentária e Financeira:**

1 – Para assinatura da Nota de Empenho;

2 – Solicito que, depois da assinatura da NE, este processo retorne à Seção de Controle Orçamentário.

Do que, para constar lavro o presente termo.

Boa Vista - RR, 03 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS PEREIRA, Chefe de Seção**, em 03/03/2026, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102264** e o código CRC **FEB6E8E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1102892 - DVOF, 04 DE MARÇO DE 2026**

Ao Diretor Orçamentário e Financeiro,

Encaminho os autos para assinatura da Nota de Empenho nº 25101.0001.26.00069-4.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 04/03/2026, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102892** e o código CRC **C5B3183C**.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 – PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0000572/2026-84**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 37 da CF/88, vem tornar público o resumo do Contrato nº 04/2025, efetivado mediante Dispensa de Licitação.

**OBJETO:** Aquisição de água mineral natural sem gás (2 litros e 350ml) para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

**CONTRATADA:** R. W. DE ALBUQUERQUE LTDA, CNPJ Nº 32.780.176/0001-08.

**VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a importância de R\$ 65.080,00 (sessenta e cinco mil e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses de 02/03/2026 a 02/03/2027.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Programa 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, subelemento 7, Fonte 1500.0000.

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 03/03/2026, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101952** e o código CRC **0A1FE03F**.

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0013535/2025-55
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA. - (CNPJ 21.370.160/0001-00)
<b>VALOR:</b>	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	2 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1101900** e o código CRC **6928553A**.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4/2026



Última atualização 04/03/2026

[Acessar Processo Eletrônico](#)

**Local:** Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

**Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público de Roraima.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.600,00

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.600,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Emissão de certificado digital a3, com token para equipamento servidor Emissão de certificado digital a3, - e-CNPJ, com token para equipamento servidor	5	R\$ 280,00
2	Emissão de certificado digital a3, com token para equipamento servidor Emissão de certificado digital a3, - e-CPF, com token para equipamento servidor	50	R\$ 240,00
3	Emissão de certificado digital a3, sem token para equipamento servidor Emissão de certificado digital a3, - e-CPF, sem token para equipamento servidor	50	R\$ 164,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



# Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE  
 Órgão: PGJ  
 Data: 04/03/2026 09:45:01  
 1 Revisão :  
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

[Início](#)
[+ Criar](#)
[Mensagens](#)
[Pendências](#)
[+ Contratos](#)
[Pesquisar](#)
[Configurações](#)
[Ajuda](#)
[Sair](#)



Informações salvas com sucesso!

## Informações detalhadas da dispensa nº. 13535/2025

[+ Empenho](#)

[+ Suspender](#)

[+ Revogar](#)

[+ Anular](#)

[Voltar](#)

### Dispensa: 13535/2025

Identificador no TCE:	96091	Valor da dispensa:	21.600,00
Processo administrativo:	13535/2025	Soma dos lotes:	21.600,00
Data da dispensa:	04/03/2026	Soma das dotações:	21.600,00
Data do primeiro envio:	04/03/2026	Valor do resultado:	21.600,00
Data do último envio:	04/03/2026	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	OUTROS		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	A Certificação Digital proporciona não apenas uma camada adicional de segurança, mas também confere validade jurídica e fé pública aos documentos eletrônicos assinados digitalmente. Isso é de extrema relevância para o Ministério Público, uma vez que os processos judiciais virtuais necessitam do mesmo respaldo legal que os documentos físicos assinados de forma convencional.		
Objeto:	Aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para atender aos servidores e membros do Ministério Público do Estado de Roraima.		

### Dados do resultado

Id no TCE:	71614
Data resultado:	04/03/2026
Data de envio do resultado:	04/03/2026 09:45:01
CPF do responsável:	39311864315
Nome do responsável:	LUIZ MARDEN MATOS CONDE
Cargo do responsável:	Assistente Administrativo

### Publicações

Sequencial	Tipo de aviso	Data evento	Data da publicação	Publicação(Onde/Quando): Ex.: DOE nº27 do dia 01/01/2014
1	Enviar Resultado	04/03/2026	04/03/2026	DE MPRR nº 915 do dia 04/03/2026

### Lote(s)

Lista de lote(s)				
Lote	Descrição	Situação	Valor	Σ da(s) dotação(ões)
1	Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token	Adjudicada/Homologada	1.400,00	1.400,00
↔	03.091.0004.2182.3.3.90.39.12 MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - (PGJ)			1.400,00
👤	21.370.160/0001-00 E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA.	👤	1.400,00	
2	Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token	Adjudicada/Homologada	12.000,00	12.000,00

↔	03.091.0004.2182.3.3.90.39.12	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - (PGJ)		12.000,00
👤	21.370.160/0001-00	E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA.	👤	12.000,00
<b>3</b>	<b>Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, SEM token</b>		<b>Adjudicada/Homologada</b>	<b>8.200,00</b>
↔	03.091.0004.2182.3.3.90.39.12	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA - (PGJ)		8.200,00
👤	21.370.160/0001-00	E DE A BATISTA DO NASCIMENTO LTDA.	👤	8.200,00

— Anexo(s)

Arquivo	Descrição	Tipo	Download
Planilha de itens - Dispensa - Proc. 13535-2025-55.ods	Planilha de Itens	Itens	
TR.pdf	Termo de Referência	Outros	

+ Histórico de transações

+ Histórico de solicitações de edição

+ Empenhos(s)

+ Inconsistência(s) preliminar(es)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DESPACHO - Nº 1102825 - CPL, 4 DE MARÇO DE 2026**

Finalizado os procedimentos nesta Comissão. Os autos serão concluídos nesta Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 04/03/2026, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1102825** e o código CRC **67BA05FA**.